

## **DECRETO Nº 9.035 DE 30 DE MARÇO DE 2004**

**Estabelece limitação das despesas de custeio administrativo no âmbito dos Órgãos, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais dependentes do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro,

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** - As despesas de custeio administrativo dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, das Autarquias, Fundações e Empresas Estatais dependentes e dos Fundos a eles vinculados, atendidas com recursos próprios do Tesouro Estadual, ficam limitadas, para o exercício de 2004, nos valores indicados no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários de Estado, os titulares dos Órgãos diretamente subordinados ao Governador e os dirigentes das Autarquias, Fundações e Empresas Estatais dependentes.

**Parágrafo único** - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação à descentralização de créditos, aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

**Art. 3º** - As Secretarias de Administração, Fazenda e Planejamento expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de março de 2004.

**PAULO SOUTO**  
*Governador*

Ruy Tourinho  
Secretário de Governo

Armando Avena  
Secretário do Planejamento

Eraldo Tinoco  
Secretário de Infra-Estrutura

Sérgio Ferreira  
Secretário da Justiça e Direitos Humanos

Roberto Moussallem de Andrade  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Otto Alencar  
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Jorge Khoury  
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Eduardo Oliveira Santos  
Secretário do Trabalho e Ação Social

Albérico Mascarenhas  
Secretário da Fazenda

Marcelo Barros  
Secretário da Administração

Paulo Renato Dantas Gaudenzi  
Secretário da Cultura e Turismo

Pedro Barbosa de Deus  
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Anaci Bispo Paim  
Secretária da Educação

Rafael Lucchesi  
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

José Antônio Rodrigues Alves  
Secretário da Saúde

Edson Sá Rocha  
Secretário da Segurança Pública

José Carlos Alves Gallindo  
Secretário de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, em exercício

## ANEXO ÚNICO

### Limites das Despesas de Custeio Administrativo Recursos Próprios do Tesouro Estadual

Valor em R\$ 1,00

<b>SECRETARIAS E ÓRGÃOS</b>	<b>Limites da Despesa de Custeio Administrativo</b>
Secretaria da Administração	20.373.600,00
Secretaria da Agricultura, Irrigação, e Reforma Agrária	11.404.000,00
Secretaria de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais	4.449.600,00
Secretaria da Cultura e Turismo	26.952.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	13.636.000,00
Secretaria da Educação	129.953.000,00
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação	4.857.600,00
Secretaria da Fazenda	38.729.600,00
Secretaria de Governo	6.916.800,00
Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração	7.137.600,00
Secretaria de Infra-Estrutura	6.914.400,00
Secretaria da Justiça e Direitos Humanos	23.689.600,00
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	12.102.400,00
Secretaria do Planejamento	5.361.600,00
Secretaria da Saúde	76.872.000,00
Secretaria da Segurança Pública	78.480.900,00
Secretaria do Trabalho e Ação Social	24.443.200,00
Casa Militar do Governador	14.230.400,00
Procuradoria Geral do Estado	2.161.600,00
Gabinete do Vice Governador	299.200,00
Encargos Gerais	67.112.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>576.077.100,00</b>